



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 608/2015**  
**AUTORIA: DEPUTADO RENATO GADELHA**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, em sítio eletrônico oficial, das listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado da Paraíba.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica obrigado, o Governo do Estado da Paraíba, a publicar na imprensa oficial e por meios eletrônicos, a lista dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos hospitalares da rede pública estadual da Paraíba.

**§ 1º** As informações a serem divulgadas devem conter:

I - o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do pacientes, como forma exclusiva de identificação do paciente;

II - a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

III - a colocação na fila da lista de espera, na área médica que o paciente será atendido;

IV - a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

**§ 2º** As listagens disponibilizadas deverão ser específicas para cada modalidade de consulta, exame ou intervenção cirúrgica aguardada, e abranger todos os pacientes inscritos nas diversas unidades de saúde do Estado.

**§ 3º** As informações a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser atualizadas semanalmente pela Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 2º** Fica assegurada a alteração na ordem cronológica de inscrição das listas de espera, com fundamento em critérios de gravidade do estado clínico do paciente, caso em que a lista deverá ser atualizada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do evento que motivou a alteração, indicando detalhadamente os respectivos motivos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, maio de 2018.



**GERVÁSIO MAIA**  
**Presidente**